



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 1/4

PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15 e sede na Rua Presidente Vargas, nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Walter Braga do Carmo, presidente voluntário, CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada **OSC**, RESOLVEM aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valores do Termo de Colaboração Nº 002/2022 formalizado entre a Prefeitura Municipal de Igarapava e a OSC Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. Fundamenta – se o presente aditamento na solicitação do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Igarapava, no parecer jurídico, no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações c.c. art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 25 de abril de 2024, que altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/4


PREFEITO MUNICIPAL

dezembro de 2023, alterada pela Portaria Interministerial MEC/MF nº 1, de 23 de fevereiro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno -VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR, bem como, toda a documentação nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor constante no Anexo I da Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 25 de abril de 2024 destinado a instituições conveniadas no âmbito “Instituições Conveniadas - Creche Integral” relativo ao estado de São Paulo é de **R\$ 7.069,97 (sete mil, sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)** / aluno;

3.2. Por meio do Plano de Trabalho readequado apresentado pela entidade a mesma propôs majorar sua contrapartida mensal em **R\$ 6.600,07 (seis mil e seiscentos reais e sete centavos)**;

3.3. Diante dos valores descritos nos itens 3.1. e 3.2 acima haverá um acréscimo mensal de **R\$ 2.897,40 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)** no repasse do recurso federal (Fundeb) o que perfará no período de 05 (cinco) meses a majoração de **R\$ 14.487,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)** onde, somado a majoração da contrapartida da entidade, a qual implicará no período de 05 (quatro) meses o acréscimo de **R\$ 33.000,35 (trinta e três mil reais e trinta e cinco centavos)** computar – se – a o acréscimo total de **R\$ 47.487,35 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** no período de recursos a serem aplicados, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/ 2014 c.c. art. 43, inciso I, alínea “a” do Decreto Federal nº 8.726/2016.

3.4. Por força do reequilíbrio para a execução do objeto do Termo de Colaboração 002 / 2022, seria destinado originalmente, nos moldes do 4º aditamento ao Termo de Colaboração 002 / 2022, o montante total de recursos de R\$ 728.300,52 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos reais e cinquenta e dois centavos) e que, mediante o presente aditamento, passará para R\$ 775.787,87 (setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), ante o acréscimo total descrito nos moldes do item 3.3. para o período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2024;





Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/4

PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º - Mantém – se inalteradas as verbas próprias repassadas pelo município;

§ 2º - O recurso de fonte Federal, somente serão repassados à Organização da Sociedade Civil, mediante repasse do Governo para o Município;

§ 3º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

FUNDO DE RECURSO FEDERAL

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL FUNDEB - CRECHE

480 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

481 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

273.000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-CRECHE

FUNDO DE PRÓPRIO/MUNICIPAL

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

490 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – CONVÊNIOS/ENTIDADES

FUNDO RECURSO FEDERAL – PNAE

02.06.07 – SERVIÇOS DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0212.2292.0000 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL

492 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

285.000 RECURSO DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, ficando, porém, atrelado a vigência do 4º aditamento ao Termo de Colaboração 002 / 2022 de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:4/4

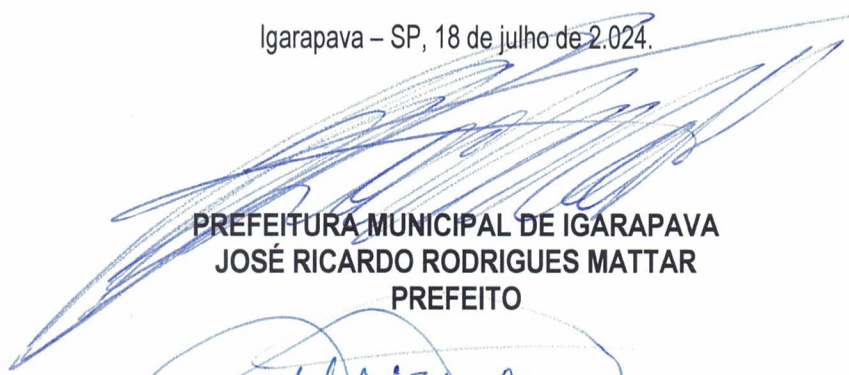

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário e seu apostilamento, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo – se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

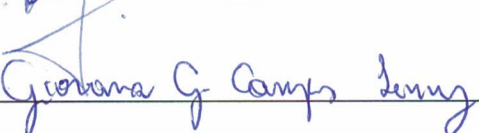
Igarapava – SP, 18 de julho de 2.024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE IGARAPAVA
CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
WALTER BRAGA DO CARMO
PRESIDENTE

Testemunhas:

01 -  _____ CPF 260.888.108-40

02 -  _____ CPF 406.590.438-09